



LEI N.º 2.133/2021

DATA: 22/04/2021

SÚMULA: Concede reposição inflacionária aos Servidores do Poder Legislativo.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedida a reposição inflacionária de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) sobre os vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal referente ao índice da inflação acumulada entre os meses de janeiro a dezembro do ano de 2020, segundo o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos desde primeiro de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, 56º Ano de Emancipação Política.

Jose Vitorino Prestes
Prefeito Municipal